



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

REQUERIMENTO N° 101, DE 1º ABRIL DE 2019.
(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

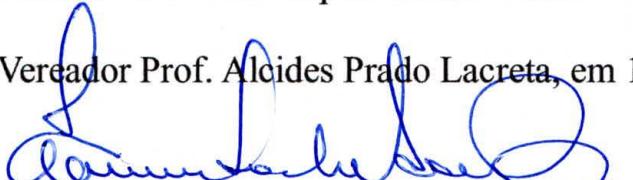
PROCESSO N° 213 /2019
CM-PALMITAL 01 / 04 /2019

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art.134, do Regimento Interno, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Senhor José Roberto Ronqui, DD. Prefeito Municipal de Palmital**, solicitando-lhe seja informado, a esta Casa de Leis, se a municipalidade intenta a reativação da “**Escola de Marcenaria Alfredo Breganó**”, que se encontrava instalada em um dos prédios da antiga FEPASA.

JUSTIFICATIVA:

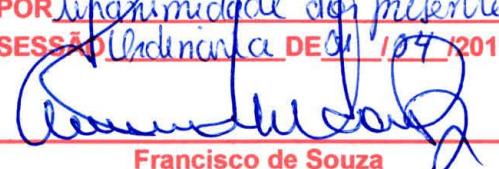
Tal solicitação torna-se necessária, tendo em vista as cobranças de munícipes no sentido do Chefe do Poder Executivo dar continuidade ao programa de Iniciação Profissional do Menor de Marcenaria que, por muitos anos, acolheu adolescentes para a frente de um trabalho profissionalizante.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 1º de abril de 2019.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA

Vereador

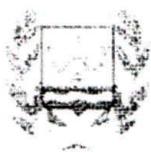
Plenário
EM uníss DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade dos presentes
SESSÃO ordinária DE 01 / 04 /2019


Francisco de Souza
Presidente


ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 01 / 04 /2019

ENCAMINHADO
Em 02 / 04 /2019
Ofício n° 102 /2019

Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@semanet.com.br

=LEI Nº 1.848 DE 23 DE JUNHO DE 1999=

Do Vereador Miguel Bueno Vidal

**DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO
MUNICIPAL.**

***JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,***

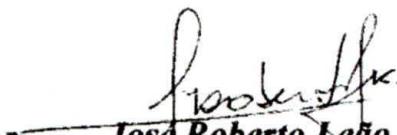
***FAÇO SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-***

Artigo 1º- Fica denominado “ESCOLA DE MARCENARIA ALFREDO BREGANÓ” o Programa de Iniciação Profissional do Menor de Marcenaria da Prefeitura Municipal de Palmital.

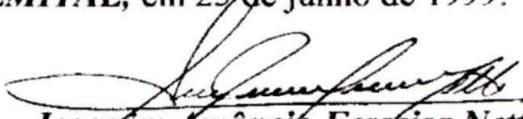
Artigo 2º- As despesas com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 23 de junho de 1999.***


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-
Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

***E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de junho de 1999.***


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-